

LEI MUNICIPAL Nº 1377/2003

"INSTITUI PREMIAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO

O **Prefeito Municipal De Ilópolis**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder Menção Honrosa para os concorrentes à criação do Hino do Município constante de letra e música, cujo primeiro classificado terá seu trabalho oficializado como Símbolo Oficial.

Art. 2º - No Edital de Concurso constarão as cláusulas essenciais a serem observadas pelos concorrentes, cabendo no julgamento, Menção Honrosa aos três primeiros classificados.

Art. 3º - O julgamento dos trabalhos será feito por uma comissão especial, designada pelo Poder Executivo através de ato específico, integrada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, que será seu presidente, de um conhecedor da história do Município de um professor de música e de dois professores de língua portuguesa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 27 de agosto de 2003.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração